



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de amostras de águas subterrâneas no Cemitério Municipal de Caçapava do Sul/RS e realização de análises laboratoriais físico-químicas, microbiológicas e de metais, visando atender às determinações constantes na Ação Civil Pública Cível nº 5002919-86.2023.8.21.0040/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às determinações judiciais estabelecidas na Ação Civil Pública Cível nº 5002919-86.2023.8.21.0040/RS, que impõe ao Município o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas do Cemitério Municipal.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que concluiu pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou laboratório próprio para execução dos serviços.

03 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar:

3.1 Coleta

- Coleta de 01 (uma) amostra de água subterrânea no poço de monitoramento existente no Cemitério Municipal de Caçapava do Sul denominado Cemitério Santo Antônio, localizado na Rua Tiradentes, s/nº, Caçapava do Sul/RS;
- Identificação adequada da amostra;
- Preservação e acondicionamento conforme normas técnicas;
- Transporte até o laboratório mantendo a cadeia de custódia.

3.2 Análises laboratoriais

Parâmetros a serem analisados:

Parâmetros físico-químicos

- Nitrogênio amoniacal;



- Nitrato;
- Nitrito;
- Nitrogênio Total Kjeldahl;
- Fósforo total;
- Fenóis totais;
- Turbidez;
- DBO₅;
- DQO;
- pH;
- Condutividade elétrica.

Parâmetros microbiológicos

- Coliformes fecais;
- Coliformes totais;
- Escherichia coli (E. coli);
- Bactérias heterotróficas;
- Bactérias heterotróficas anaeróbicas;
- Bactérias proteolíticas;
- Bactérias lipolíticas.

Metais

- Arsênio;
- Bário;
- Chumbo;
- Mercúrio;
- Antimônio.

3.3 Laudo

Ao final dos serviços deverão ser entregues:

- Relatório de coleta;
- Cadeia de custódia da amostra;
- Laudo laboratorial completo;
- Anotação da metodologia utilizada;
- Limites de detecção;
- Resultados expressos nas unidades previstas na legislação;
- Comparativo com os limites legais vigentes.



4. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos profissionais de análise da água subterrânea do Cemitério Municipal Santo Antônio	Un.	1	R\$ 1.711,69	R\$ 1.711,69
02	Serviços técnicos profissionais de coleta e análise de água subterrânea do Cemitério Municipal Santo Antônio	Un.	1	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
	TOTAL:				R\$ 3.741,69

05 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação por limite de valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção dessa modalidade mostra-se adequada em razão do valor estimado da contratação e da necessidade de atendimento, em prazo exíguo, à decisão judicial que determinou a realização do monitoramento das águas subterrâneas do Cemitério Municipal no prazo de 15 (quinze) dias.

Para fins de estimativa de preços, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto da contratação. Durante a pesquisa, verificou-se que parte das empresas consultadas não realiza a totalidade das análises laboratoriais exigidas para o atendimento da demanda, o que inviabilizou sua participação na composição da pesquisa de preços. Dentre as empresas que apresentaram propostas contemplando todas as análises necessárias, a **ECOCERTA CENTRO DE ANÁLISES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.111.860/0001-19, apresentou o menor valor, além de demonstrar capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação da documentação pertinente, e condições de cumprir o prazo estabelecido na decisão judicial.

06 - DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido em uma única etapa, mediante recebimento definitivo, após:

- realização da coleta da amostra de água subterrânea;
- entrega dos laudos laboratoriais contendo todos os parâmetros exigidos;



- verificação da conformidade dos serviços pelo fiscal, certificando a execução em conformidade com o Termo de Referência.

07. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) **dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, compreendendo:

- coleta;
- transporte;
- análises;
- entrega dos laudos em até 30 (dias) após a coleta.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade e procedência dos produtos;
- Responsabilizar-se pelo transporte e descarga dos materiais;
- Substituir, sem custos adicionais, os materiais recusados pela fiscalização;
- Cumprir toda a legislação ambiental aplicável.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Nota de Empenho correspondente à contratação;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do laudo;
- Informar o ponto da coleta.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de que o laboratório responsável pelas análises encontra-se cadastrado e/ou habilitado junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Secretaria de Obras indica Agnaldo da Rosa Ribeiro, CPF: 529.XXX.XXX-87, matrícula: 479145-2, para atuar como gestor do contrato e a servidora Ana Paula Henriques Fonseca, CPF: 032.XXX.XXX-17, matrícula: 479113-4, para atuar como Fiscal do contrato.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL



Nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal, prevista no orçamento vigente, conforme segue:

Secretaria Municipal dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal

- Projeto/Atividade: 2.111
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05
- Fonte de Recurso: 1500
- Reduzido: 808

14- PROTEÇÃO DE DADOS:

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e

de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares



aplicáveis;

14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Caçapava do Sul, 15 de julho de 2026.

Rosieli P. Fonseca de Andrade
Controle Interno SMTSUITM
Matrícula: 478235-6

Agnaldo da Rosa Ribeiro
Secretário de Obras